Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre alterações nos incisos I e II e a criação do inciso III no artigo 206, da Lei Complementar nº 036 de 19 de dezembro de 1997- Código Tributário Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Os incisos I e II do artigo 206, da Lei Complementar nº 036 de 19 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, passam a vigorar com a seguinte nova redação, acrescido, ainda, do inciso III.

" Art. 206.....

I- no primeiro ano, antes de iniciada as atividades, o imposto será proporcional à data de sua inscrição no cadastro Municipal; e

II- nos anos subseqüentes, em até 05 (cinco) cotas, nos prazos que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, a cada exercício;

III- poderá o Poder Executivo conceder à título de incentivo, desconto no valor do imposto mencionado, se pago em cota única."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1° de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 30 DE OUTUBRO DE 2005.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 20/10/05
Jornal PANORAMA REGIONAL, 558
Página 08 - ATOS OFICIAIS
Rubrica
Mat. 05/0038.